



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

A C Ó R D Ã O

Processo: TC-002507/026/11 – Contas Anuais

Câmara Municipal: Jundiaí.

Exercício: 2011.

Presidente da Câmara: Júlio César de Oliveira.

Advogados: Ronaldo Salles Vieira e Fábio Nadal Pedro.

Acompanha: TC-002507/126/11.

Procuradora de Contas: Letícia Formoso Delsin.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Segunda Câmara, em sessão de 3 de setembro de 2013, nos termos do artigo 33, II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar n° 709/93, decidiu julgar regulares as contas apresentadas pela Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, exercício de 2011, com recomendações e alerta ao Chefe do Legislativo, mediante ofício, excetuando-se desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador Thiago Pinheiro Lima.

Publique-se.

São Paulo, 4 de novembro de 2013.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES – Presidente em exercício

ALEXANDRE MANIR FIGUEIREDO SARQUIS – Redator

CGCRRM/RNM